



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 69

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros no vos) para atender despesas de aluguéis do Clube das Mães.

Art. 2º - As despesas que decorrem ao artigo 1º cor rerão por conta dos prováveis excessos de arrecadação do vigente exercí cio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de outubro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma